



CONTRATO Nº 202503210001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-DP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-DP

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA E PREMIUM
PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, com sede no(a) TRAVESSA JOAQUIM REBOUCAS DE ALMEIDA, 525, CENTRO, Jaguaruana / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.579.320/0001-24, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Afraudizio Azevedo Soares, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 43.801.132/0001-25, sediado(a) no(a) DT DE ANIL, SN, ZONA RURAL, Meruoca / CE - CEP: 62.130-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Aristone Santos de Vasconcelos, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 073.456.483-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025-DP e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2025-DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área t.i (tecnologia da informação), e produção de vídeos compreendendo o fornecimento em forma de comodato somente os equipamentos ativos de redes wireless e seus periféricos, incluindo também a execução dos serviços de gravação, captação de imagens, edição e finalização, direcionada a produção e gravação de conteúdo, através de transmissão ao vivo via internet, visando registrar as reuniões legislativas ordinárias e extraordinárias que se realizem no plenário ou fora deste, conforme interesse da câmara municipal de Jaguaruana., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos na área t.i (tecnologia da informação), e produção de vídeos compreendendo o fornecimento em forma de comodato somente os equipamentos ativos de redes wireless e seus periféricos, incluindo também a execução dos serviços de gravação, captação de imagens, edição	Própria	Mês	12.0	3.950,00	47.400,00
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área t.i (tecnologia da informação), e produção de vídeos compreendendo o fornecimento em forma de comodato somente os equipamentos ativos de redes wireless e seus periféricos, incluindo também a execução dos serviços de gravação, captação de imagens, edição e finalização, direcionada a produção e gravação de conteúdo, através de transmissão ao vivo via						

internet, visando registrar as reuniões legislativas ordinárias e extraordinárias que se realizem no plenário ou fora deste, conforme interesse da câmara municipal de Jaguaruana. ESPECIFICAÇÕES: • Manutenção preventiva de todos os equipamentos wireless, para garantir o bom funcionamento e qualidade da internet local. • Configurações de redes Wifi corporativas. • Implantação de redes Mesh em todo o prédio da Câmara Municipal de Jaguaruana. • Suporte para resolver problemas de conectividade. • Monitoramento de tráfego de rede. • Crimpagem e organização de todos os equipamentos contidos no rack. • Atualização de equipamentos de rede. • Monitoramento e relatório de uso da internet. • Configuração de rede wireless para os visitantes da Câmara Municipal de Jaguaruana. • Captação da sessão de modo a abranger todo o ambiente do plenário da Câmara Municipal; • Captação de áudio e vídeo independente, sendo uma gravação na própria câmera em mídia digital ou em memória em massa, mais uma gravação, para efeito de backup, em outro dispositivo concentrador, que receberá os sinais de áudio e vídeo e os armazenará em mídia digital. Estes arquivos serão gravados em formato DVD com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente após o final dos trabalhos; • O período da gravação deverá ser o da duração de toda a sessão, com garantia de continuidade, sem interrupção nem omissão de qualquer momento do período; • O posicionamento da Câmera e dos equipamentos de gravação e de quaisquer outros equipamentos necessário aos trabalhos deverá obedecer ao diagrama determinado pela Câmara Municipal de Jaguaruana; • Utilizar Câmera profissional digital, com filmagem padrão HD ou superior; • Utilizar computadores com sistema de captura em HD ou sistema stand alone, com tecnologia real time (30 Frames per Second), com resolução mínima de 720 linhas por canal, com capacidade de armazenamento de 10 (dez) horas cada um, incluindo monitores de acompanhamento das imagens em tempo real; • Sistema completo de alimentação de energia elétrica com equipamentos e acessórios; cabos, baterias e outros necessários para garantir a continuidade das filmagens, mesmo na eventual falta de energia elétrica na rede pública; • Demais acessórios e periféricos (plugs, cabos, fios, etc) necessários à instalação técnica de todo o equipamento de áudio e vídeo; • O serviço de edição será desenvolvido em ilha não linear com plataforma Final Cut; • O serviço de filmagens ficará em período exclusivo em que o serviços ficará à disposição da câmara de vereadores, cobrindo as sessões indicado do início ao fim; Considera-se como período em tempo integral da cobertura das sessões. • Entrega à Presidência da Câmara Municipal 02 DVDs com as cópias de todo o material gravado, acondicionado em embalagens próprias, individualizadas e devidamente identificadas (com data, hora de início e fim da gravação e qualquer outra identificação solicitada pela Câmara Municipal), que deverão ser entregues e permanecerão em posse do Poder Legislativo Municipal.

Valor total: 47.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de março de 2025 e encerramento em 21 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Jaguaruana, na classificação abaixo: 1601.01.031.0001.2.074 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, R\$ 47.400,00 no elemento de despesa 33904000: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Serviço de Tecnologia da Informação/comunicação - PJ;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 003/2025-DP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 003/2025-DP.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2025-DP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 003/2025-DP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 003/2025-DP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaruana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARUANA/CE, 21 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
CNPJ/MF Nº 06.579.320/0001-24
AFRAUDIZIO AZEVEDO SOARES
Responsável legal da CONTRATANTE

PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 43.801.132/0001-25
ARISTONE SANTOS DE VASCONCELOS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____